



Emenda ao Projeto de Lei n° 04/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Modifica o artigo 8º, inciso VII do Projeto de Lei n° 04/2021 que “REVOGA A LEI N° 7594, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018 E REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES” S.

Dando-se a seguinte redação:

“Artigo 8º: Compete ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

(...)

VII – Incentivar o desenvolvimento da Região Turística dos **Vales e do Café**;

Justificativa:

O artigo 8º, do Projeto de Lei n° 04/2021 trata das competências que serão atribuídas ao COMTUR – Conselho Municipal de Turismo – de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

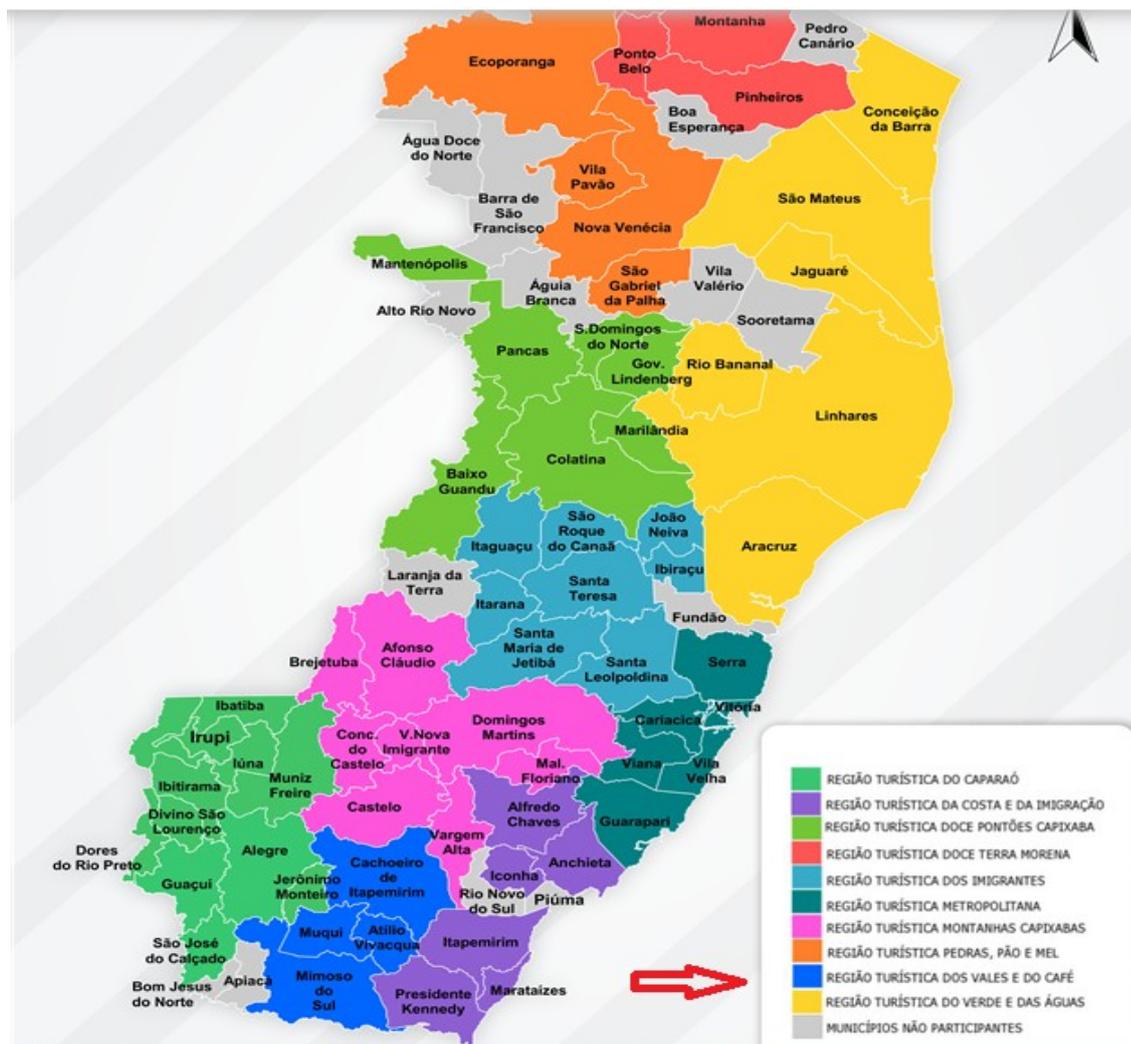
“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Com efeito, o inciso VII, do referido artigo 8º constante no projeto de lei 04/2021, diz que uma das competências do COMTUR será “VII - Incentivar o desenvolvimento da Região Turística da Costa e da Imigração”.

Ocorre que o nosso município de Cachoeiro de Itapemirim não faz parte da região turística da Costa e Imigração, mas sim da região turística dos Vales e do Café, conforme informação constante no portal do Governo do Estado do Espírito Santo (www.es.gov.br), vejamos:



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Regiões e municípios que compõem o mapa do estado

Região Metropolitana: Cariacica, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.

Região Montanhas Capixabas: Afonso Cláudio, Brejetuba, Castelo, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Marechal Floriano, Vargem Alta e Venda Nova do Imigrante.

Região dos Imigrantes: Ibirapu, Itaguaçu, Itarana, João Neiva, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa e São Roque do Canaã.

Região do Caparaó: Alegre, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Iúna, Irupi, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire e São José do Calçado.

Região do Verde e das Águas: Aracruz, Conceição da Barra, Jaguaré, Linhares, Rio Bananal e São Mateus.

Região Doce Pontões Capixabas: Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Mantenópolis, Marilândia, Pancas e São Domingos do Norte.



Região dos Vales do Café: Atílio Vivacqua, Cachoeiro de Itapemirim, Mimoso do Sul e Muqui.

Região da Costa e da Imigração: Alfredo Chaves, Anchieta, Iconha, Itapemirim, Marataizes, Presidente Kennedy.

Região Doce Terra Morena: Montanha, Mucurici, Pinheiros e Ponto Belo.

Região Pedras Pão e Mel: Ecoporanga, Nova Venécia, São Gabriel da Palha, Vila Pavão.

Diante disso, a intenção da presente Emenda Modificativa é ajustar os termos do inciso VII, do art. 8º, do projeto de lei nº 04/2021 para a região turística correta em que se encontra localizado o nosso município de Cachoeiro de Itapemirim.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, 25 de fevereiro de 2021.

EVANDRO MIRANDA

Vereador – PSDB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

